

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4426

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 10.03.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	18
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	44
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	45
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	45
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	47
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	47
ATOS DO LEGISLATIVO	52

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 66.676/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MARLI KOVALSIKOSKI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.224/2022,

DECRETA:

Art. 1º A readaptação funcional, no período de 9 de março a 17 de agosto de 2026, da servidora Marli Kovalsikoski, matrícula 1892, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial XI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1474315 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Marli Kovalsikoski referente ao período de 19 de fevereiro a 8 de março de 2026.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.677/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA MACHADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.601/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 9 de março a 17 de agosto de 2026, da servidora Maria das Graças Bezerra Machado, matrícula 2721, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial X, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1473987 do Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Maria das Graças Bezerra Machado referente ao período de 19 de fevereiro a 8 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.678/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ELIZANDRA SOUZA DOS SANTOS RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.331/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 9 de março a 10 de agosto de 2026, da servidora Elizandra Souza dos Santos Rodrigues, matrícula 11200, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1469661 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Elizandra Souza dos Santos Rodrigues referente ao período de 12 de fevereiro a 8 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.679/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MARLI COSTA MERA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.458/2022,



D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 9 de março a 10 de agosto de 2026, da servidora Marli Costa Mera, matrícula 5443, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1468841 do Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Marli Costa Mera referente ao período de 12 de fevereiro a 8 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 9 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.680/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MICHELLE DINIZ DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.583/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 9 de março a 10 de agosto de 2026, da servidora Michelle Diniz da Costa, matrícula 7533, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1469087 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Michelle Diniz da Costa referente ao período de 12 de fevereiro a 8 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 9 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.681/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA WALMIRA MARQUES SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.907/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 9 de março a 10 de agosto de 2026, da servidora Walmira Marques Silva, matrícula 5314, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1469667 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Walmira Marques Silva referente ao período de 12 de fevereiro a 8 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 9 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



DECRETO Nº 66.682/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA IRACI SCHULER CARDOSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.983/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 9 de março a 17 de agosto de 2026, da servidora Iraci Schuler Cardoso, matrícula 10373, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1474164 do Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Iraci Schuler Cardoso referente ao período de 19 de fevereiro a 8 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 9 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.683/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA JUCIANE SOARES DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.713/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 9 de março a 11 de agosto de 2026, da servidora Juciane Soares de Oliveira, matrícula 7508, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1471353 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Juciane Soares de Oliveira referente ao período de 13 de fevereiro a 8 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 9 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.684/2026

READAPTA A FUNÇÃO DO SERVIDOR WILFRIDO FIGUEREDO MORAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.812/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 9 de março a 10 de agosto de 2026, do servidor Wilfrido Figueredo Moran, matrícula 6844, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1468763 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional do servidor Wilfrido Figueredo Moran referente ao período de 12 de fevereiro a 8 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.685/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ARIADNE COLATTO VIANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 93/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 9 de março a 10 de agosto de 2026, da servidora Ariadne Colatto Viana, matrícula 9932, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed. § 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1468898 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Ariadne Colatto Viana referente ao período de 12 de fevereiro a 8 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.686/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA DIRLAINE DE PAULA MESQUITA PANTOJA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.059/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 9 de março a 11 de agosto de 2026, da servidora Dirlaine de Paula Mesquita Pantoja, matrícula 5997, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1471570 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Dirlaine de Paula Mesquita Pantoja referente ao período de 13 de fevereiro a 8 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.687/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA VANIRA VIEIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.753/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 9 de março a 10 de agosto de 2026, da servidora Vanira Vieira da Silva, matrícula 8012, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.



§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1468945 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Vanira Vieira da Silva referente ao período de 12 de fevereiro a 8 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.688/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA LUCIANE DA ROSA DUTRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.844/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 9 de março a 11 de agosto de 2026, da servidora Luciane da Rosa Dutra, matrícula 7607, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1470946 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Luciane da Rosa Dutra referente ao período de 13 de fevereiro a 8 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.689/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA CLAUDIA SILVA DOS ANJOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.759/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2026, à servidora Claudia Silva dos Anjos, matrícula 5349, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Docência do Ensino Superior, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.690/2026

ALTERA O CAPUT DO DECRETO Nº 66.620, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.422/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º A alteração do caput do Decreto nº 66.620, de 27 de fevereiro de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A nomeação, a partir de 2 de março de 2026, de Aisha Lopes Laurentino para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-12, Assessoria Especial da Secretaria da Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 9.11, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.648, de 28 de janeiro de 2026.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 9 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO

DECRETO Nº 66.691, DE 10 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 180.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a viabilidade em firmar parceria com Organização da Sociedade Civil em consonância ao interesse público e a execução de ações culturais promovidas pela Fundação Cultural de Vilhena, garantindo o adequado desenvolvimento de suas atividades e o acesso da população a conteúdos históricos e culturais do Município; e

CONSIDERANDO os Processos Administrativos Eletrônicos nºs 4.602 e 4.607/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a seguir discriminadas:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena

Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena

1339200342.055 – Transferências de Recursos Financeiros a Entidades Culturais

3350.43.00.00 25000000 Subvenções Sociais R\$ 30.000,00

1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais

3390.32.00.00 25000000 Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita R\$ 150.000,00

TOTAL..... R\$ 180.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes

Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes

2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas

4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 180.000,00

TOTAL..... R\$ 180.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 10 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO

DECRETO Nº 66.692, DE 10 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 184.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a viabilidade em firmar parceria com Organização da Sociedade Civil em consonância ao interesse público; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.608/2026,



D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200342.055 – Transferências de Recursos Financeiros a Entidades Culturais
3350.43.00.00 25000000 Subvenções Sociais R\$ 184.000,00

TOTAL.....R\$ 184.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0824300572.054 – Firmar Parcerias com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 25000000 Subvenções Sociais R\$ 184.000,00

TOTAL.....R\$ 184.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.693, DE 10 DE MARÇO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 37.987,98.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.691 de 10 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária para atender o Fundo Municipal do Meio Ambiente, com a finalidade de viabilizar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado junto ao Ministério Público do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO que os recursos destinam-se à implantação do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água – “Reviver das Águas”, bem como à contratação de empresa especializada para a coleta e análise da qualidade da água dos rios e dos efluentes lançados nas galerias pluviais e no solo, assegurando o acompanhamento técnico e a conformidade ambiental; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.549/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 37.987,98 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 23000 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 23001 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
1854100062.312 – Monitoramento das Águas
3390.39.00.00 28990000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 37.987,98

TOTAL..... R\$ 37.987,98

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 66.694, DE 10 DE MARÇO DE 2026**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 25.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.692, de 10 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para viabilizar a execução da Emenda Impositiva nº 184/2025; e

CONSIDERANDO a manifestação formal do Vereador, por meio do Ofício nº 008/2026/GVWT, autorizando a adequação do Elemento de Despesa da Emenda Impositiva nº 184/2025 para "Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras", a fim de assegurar a correta classificação orçamentária e conformidade com as normas de direito financeiro e com os princípios da legalidade e transparência; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.569/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação

1236100762.329 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Fundamental

3390.31.00.00 15000103 Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outras R\$ 25.000,00

TOTAL.....R\$ 25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação

1236100762.329 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Fundamental

3350.43.00.00 15000103 Subvenções Sociais R\$ 25.000,00

TOTAL.....R\$ 25.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa "Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outras" na Ação "Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Fundamental" e no Programa "Futuro em Construção: Educar com Qualidade e Equidade" da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 10 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO

DECRETO Nº 66.695, DE 10 DE MARÇO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 22.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.693, de 10 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para viabilizar o pagamento de Auxílio-Fardamento aos servidores que ocuparão o cargo de Agente de Trânsito, em conformidade com a Lei nº 6.619, de 2 de dezembro de 2025, que instituiu o Auxílio-Fardamento aos servidores ocupantes do cargo de Agente de Trânsito; e

CONSIDERANDO que o edital do concurso público para provimento do cargo encontra-se aberto, prevendo 15 (quinze) vagas imediatas, faz-se necessária a adequação orçamentária para garantir a implementação do benefício no exercício de 2026 e o devido cumprimento da legislação municipal vigente; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.692/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração



Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200202.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3390.19.00.00 15000000 Auxílio-Fardamento R\$ 22.500,00

TOTAL..... R\$ 22.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200202.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3190.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 22.500,00

TOTAL..... R\$ 22.500,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Auxílio-Fardamento” na Ação “Manutenção das Atividades da SEMAD” e no Programa “Gestão Administrativa Eficiente” da Secretaria Municipal de Administração e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.696, DE 10 DE MARÇO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 121.122,72 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.694 de 10 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito para viabilizar a construção de academia de calistenia na Praça Genival Nunes, por meio de meta adicional autorizada pela Caixa Econômica Federal com recurso proveniente de saldo remanescente Contrato de Repasse nº 931142/2022; e

CONSIDERANDO que, inicialmente os recursos do referido Contrato foram destinados à execução da pista de skate e da quadra de basquete, equipamentos esportivos implantados na Praça Genival Nunes, os quais foram devidamente concluídos, atendendo ao planejamento originalmente aprovado. Após a finalização dessas etapas, tendo em vista a relevância social do espaço público já revitalizado, o Município solicitou formalmente à Caixa Econômica Federal a ampliação da meta para a construção de uma academia de calistenia; e

CONSIDERANDO que se verificou a existência de saldo financeiro remanescente e, que a solicitação de aumento de meta foi analisada e devidamente aprovada pela Caixa Econômica Federal, sem alteração do valor originalmente pactuado, assegurando economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO que a medida contribuirá para a ampliação da infraestrutura esportiva e de lazer, promovendo qualidade de vida, inclusão social e incentivo à prática de atividades físicas pela população, especialmente jovens e adultos, consolidando a Praça Genival Nunes como espaço multifuncional de convivência e bem-estar coletivo; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 829/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 121.122,72 (cento e vinte e um mil, cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200091.217 – Construção de Quadras e Pista de Skate
4490.51.00.00 27060100 Obras e Instalações R\$ 121.122,72

TOTAL.....R\$ 121.122,72

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a ação “Construção de Quadras e Pista de Skate” no Programa “Esporte é Vida” da Secretaria Municipal de Esportes e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.697, DE 10 DE MARÇO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 115.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.695 de 10 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito para atender a Secretaria Municipal de Agricultura na execução do Termo de Convênio nº 692/2025/PGE-SEAGRI, proveniente de emenda de Bancada, com recursos do Governo do Estado de Rondônia, destinado à aquisição de 100 (cem) unidades de tendas sanfonadas, com a finalidade de beneficiar a agricultura familiar, agroindústrias e os feirantes, promovendo melhores condições estruturais para eventos e ações de fomento, como Rondônia Rural Show, Agro Artes, feiras livres e eventos municipais ou rurais, fortalecendo a visibilidade, a comercialização e a valorização dos produtos locais; e

CONSIDERANDO que a padronização das tendas contribui para melhor organização dos espaços de venda, maior visibilidade das ações institucionais e maior atratividade dos eventos para o público consumidor; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.782/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.316 – Apoio ao Setor de Agricultura
4490.52.00.00 17010200 Equipamentos e Material Permanente R\$ 115.000,00
TOTAL..... R\$ 115.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, por meio de Termo de Convênio nº 692/2025/PGE-SEAGRI, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 2.4.2.2.99.0.1.91.00.00.00.00 Fonte: 17010200 R\$ 115.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.698, DE 10 DE MARÇO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 11.800,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.696 de 10 de março de 2026, e

CONSIDERANDO que a suplementação orçamentária visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, para viabilizar a execução de contrapartida relativa ao Termo de Convênio nº 692/2025/PGE-SEAGRI, proveniente de emenda de Bancada, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, destinado à aquisição de 100 (cem) unidades de tendas sanfonadas, com recurso disponível na Conta Corrente nº 76933-9, Agência nº 1182-7 – Banco do Brasil em 31/12/2025; e

CONSIDERANDO que a aquisição visa a beneficiar a agricultura familiar, agroindústrias e os feirantes, promovendo melhores condições estruturais para eventos e ações de fomento, como Rondônia Rural Show, Agro Artes, feiras livres e eventos municipais ou rurais, fortalecendo a visibilidade, a comercialização e a valorização dos produtos locais; e

CONSIDERANDO que a padronização das tendas contribui para melhor organização dos espaços de venda, maior visibilidade das ações institucionais



e maior atratividade dos eventos para o público consumidor; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.782/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.316 – Apoio ao Setor de Agricultura
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 11.800,00

TOTAL.....R\$ 11.800,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.699, DE 10 DE MARÇO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 75.880,23 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.697 de 10 de março de 2026, e

CONSIDERANDO que a suplementação orçamentária visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, para viabilizar a execução de reforma da Sala do Empreendedor, com vistas a obter a modernização dos espaços para proporcionar um ambiente mais adequado, acessível e funcional, favorecendo o acolhimento e a orientação de empreendedores, além de estimular o desenvolvimento de negócios locais, fortalecendo o setor e contribuindo de forma significativa com o crescimento econômico do Município gerando emprego e renda, por meio de Convênio firmado entre o Município de Vilhena e a empresa JBS S/A, com recursos de Superávit Financeiro, que ficaram na conta bancária nº 575236483-0 desta municipalidade, em 31/12/2025; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.587/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 75.880,23 (setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e três centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
2369100551.115 – Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios
4490.51.00.00 27030000 Obras e Instalações R\$ 75.880,23

TOTAL..... R\$ 75.880,23

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Obras e Instalações” na Ação “Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios” e no Programa “Vilhena em Desenvolvimento” da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 66.700, DE 10 DE MARÇO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 9.444,56 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária para viabilizar a aquisição de material permanente para o Hospital Regional de Vilhena, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.324/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 9.444,56 (nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
4490.52.00.00 15000200 Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.444,56

TOTAL..... R\$ 9.444,56

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte
3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R\$ 9.444,56

TOTAL.....R\$ 9.444,56

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.701/2026

EXONERA O SERVIDOR RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.265/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 9 de março de 2026, do servidor Rafael Santos de Oliveira, matrícula 16768, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II - CPC-11, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



DECRETO Nº 66.702/2026

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA CARVALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.284/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026, do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, grupo ocupacional ANS, classe D, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora Erica de Oliveira Vieira Carvalho, matrícula 11992, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.703/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE GEISIANE TEIXEIRA PENA NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.383/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 13 de março de 2026 a 12 de março de 2027, de Geisiane Teixeira Pena no cargo de Professora Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.704/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE JOCICLEIA KLIPPEL SINFONIO NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.370/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 12 de março de 2026 a 11 de março de 2027, de Jocicleia Klippel Sinfronio no cargo de Professora Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



DECRETO Nº 66.705/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE DIVINA SILVA SOUZA BUENO NO CARGO DE ORIENTADORA EDUCACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.368/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 12 de março de 2026 a 11 de março de 2027, de Divina Silva Souza Bueno no cargo de Orientadora Educacional - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.154/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR À SERVIDORA JULIANA SOARES PINTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 66.542, de 20 de fevereiro de 2026; e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1492006 no Processo Administrativo Eletrônico nº 4.170/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 9 de fevereiro de 2026, gratificação por Gestão Escolar à servidora Juliana Soares Pinto, matrícula 6972, pela atividade de Vice-Diretora Escolar da EMEI Mário Grasso - tipologia "C", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.155/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR À SERVIDORA SORAYA CLAMERICK DA COSTA RIBEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 66.536, de 20 de fevereiro de 2026; e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1491987 no Processo Administrativo Eletrônico nº 4.176/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2026, gratificação por Gestão Escolar à servidora Soraya Clamerick da Costa Ribeiro, matrícula 16894, pela atividade de Vice-Diretora Escolar da EMEI Abilio Juliano Nicolielo Neto - tipologia "C", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



PORTARIA Nº 4.156/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR À SERVIDORA SIMONE DA SILVA RODRIGUES CARROCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 66.587, de 27 de fevereiro de 2026; e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1491969 no Processo Administrativo Eletrônico nº 4.177/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 5 de fevereiro de 2026, gratificação por Gestão Escolar à servidora Simone da Silva Rodrigues Carrocia, matrícula 15411, pela atividade de Vice-Diretora Escolar da EMEI Professora Aparecida da Silva - tipologia "B", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.157/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR À SERVIDORA MICHELA REGINA VELASCO RIBEIRO BOMFIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 66.539, de 20 de fevereiro de 2026; e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1491924 no Processo Administrativo Eletrônico nº 4.179/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2026, gratificação por Gestão Escolar à servidora Michela Regina Velasco Ribeiro Bomfim, matrícula 10161, pela atividade de Vice-Diretora Escolar da EMEF Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra - tipologia "C", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.158/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR À SERVIDORA MARIA APARECIDA DIAS GONÇALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 66.541, de 20 de fevereiro de 2026; e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1491916 no Processo Administrativo Eletrônico nº 4.183/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2026, gratificação por Gestão Escolar à servidora Maria Aparecida Dias Gonçalves, matrícula 15546, pela atividade de Vice-Diretora Escolar da EMEF Professora Vilma Vieira - tipologia "B", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.159/2026

ONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR AO SERVIDOR LUCIANO CAMARGO DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 66.540, de 20 de fevereiro de 2026; e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1491826 no Processo Administrativo Eletrônico nº 4.180/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2026, gratificação por Gestão Escolar ao servidor Luciano Camargo de Souza, matrícula 10224, pela atividade de Vice-Diretor Escolar da EMEF Marizeti Mendes de Oliveira - tipologia "B", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.160/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR À SERVIDORA SOLENI DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 66.538, de 20 de fevereiro de 2026; e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1505163 no Processo Administrativo Eletrônico nº 4.178/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2026, gratificação por Gestão Escolar à servidora Soleni da Silva, matrícula 10158, pela atividade de Vice-Diretora Escolar da EMEF Castelo Branco - tipologia "D", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DO GABINETE DO PREFEITO
FEVEREIRO/2026

Município de Vilhena

SERVIDOR	PERÍODO	DESTINO	
APARECIDO DONADONI	02/02/2026	07/02/2026	PORTO VELHO/RO
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR	22/02/2026	26/02/2026	PORTO VELHO/RO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.691, DE 10 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 37.987,98 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 37.987,98 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 23000 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 23001 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

1854100062.312 – Monitoramento das Águas

3390.39.00.00 28990000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 37.987,98

TOTAL..... R\$ 37.987,98

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.692, DE 10 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 25.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação

1236100762.329 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Fundamental

3390.31.00.00 15000103 Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outras R\$ 25.000,00

TOTAL.....R\$25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação

1236100762.329 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Fundamental

3350.43.00.00 15000103 Subvenções Sociais R\$ 25.000,00

TOTAL.....R\$ 25.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa "Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outras" na Ação "Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Fundamental" e no Programa "Futuro em Construção: Educar com Qualidade e Equidade" da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO) 10 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.693, DE 10 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 22.500,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200202.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3390.19.00.00 15000000 Auxílio-Fardamento R\$ 22.500,00

TOTAL..... R\$ 22.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200202.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3190.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 22.500,00

TOTAL..... R\$ 22.500,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Auxílio-Fardamento” na Ação “Manutenção das Atividades da SEMAD” e no Programa “Gestão Administrativa Eficiente” da Secretaria Municipal de Administração e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO) 10 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.694, DE 10 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 121.122,72 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 121.122,72 (cento e vinte e um mil, cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200091.217 – Construção de Quadras e Pista de Skate
4490.51.00.00 27060100 Obras e Instalações R\$ 121.122,72



TOTAL.....R\$ 121.122,72

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a ação “Construção de Quadras e Pista de Skate” no Programa “Esporte é Vida” da Secretaria Municipal de Esportes e nos Anexos das Leis no 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.695, DE 10 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 115.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.316 – Apoio ao Setor de Agricultura
4490.52.00.00 17010200 Equipamentos e Material Permanente R\$ 115.000,00
TOTAL..... R\$ 115.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, por meio de Termo de Convênio nº 692/2025/PGE-SEAGRI, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 2.4.2.2.99.0.1.91.00.00.00.00 Fonte: 17010200 R\$ 115.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.696, DE 10 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 11.800,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.316 – Apoio ao Setor de Agricultura
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 11.800,00
TOTAL..... R\$ 11.800,00



Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.697, DE 10 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 75.880,23 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 75.880,23 (setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e três centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
2369100551.115 – Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios
4490.51.00.00 27030000 Obras e Instalações R\$ 75.880,23

TOTAL..... R\$ 75.880,23

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Obras e Instalações” na Ação “Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios” e no Programa “Vilhena em Desenvolvimento” da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.698, DE 10 DE MARÇO DE 2026

DENOMINA RUA BRUNO PAULO CARLOTTO A ATUAL RUA “R”, SETOR 40 - BNH.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Bruno Paulo Carlotto a atual Rua “R”, que se limita entre a Rua Genival Nunes da Costa e a Avenida Tancredo Neves, no Setor 40 - BNH.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 10 de março de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

**LEI Nº 6.699, DE 10 DE MARÇO DE 2026****AUTORIZA A PERMUTA DE BENS IMÓVEIS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar permuta de bens imóveis de propriedade do Município de Vilhena com imóveis de propriedade particular, conforme discriminação constante do Anexo Único desta Lei.

§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo poderá ser exercida em relação à totalidade ou a parte dos imóveis relacionados no Anexo Único desta Lei.

§ 2º Integram o objeto da autorização de que trata o caput deste artigo como parte da contraprestação devida ao Município, a obrigação de a parte permutante executar, às suas expensas, as obras de infraestrutura necessárias nos lotes transferidos ao patrimônio público, caso a avaliação dos bens imóveis ofertados pelo particular seja inferior ao valor dos bens municipais, até a limite da compensação da diferença apurada.

Art. 2º A efetivação da permuta ficará condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I – prévia comprovação de regularidade dominial de todos os imóveis envolvidos, inclusive quanto à averbação da reversão ao patrimônio municipal, quando cabível;

II – avaliação prévia dos bens por profissional legalmente habilitado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

III – comprovação da equivalência de valores entre os bens a serem permutados, ressalvado o previsto no § 2º do Art. 1º desta Lei;

IV – verificação da inexistência de ônus reais ou impedimentos legais que impossibilitem a transferência dos imóveis; e

V – demonstração do interesse público na operação.

Art. 3º Fica dispensada a licitação para a permuta, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando:

I – as características de localização dos imóveis a serem recebidos pelo Município, que apresentam singularidade e são essenciais para atendimento de finalidades públicas específicas;

II – a demonstração de vantagem para a Administração Pública, decorrente da otimização patrimonial e da incorporação de imóveis estrategicamente localizados para desenvolvimento de políticas públicas; e

III – a certificação da inexistência de outros imóveis públicos que atendam às mesmas finalidades.

Parágrafo único. A dispensa de licitação somente se efetivará após o cumprimento integral dos requisitos estabelecidos no art. 2º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta permuta, inclusive com avaliações, registros e demais encargos, correrão por conta da parte permutante particular.

Art. 5º O Poder Executivo publicará extrato do contrato de permuta no Diário Oficial do Município de Vilhena.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.

Vilhena, 10 de março de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

Prefeito

LEI Nº 6.699, DE 10 DE MARÇO DE 2026**ANEXO ÚNICO****RELACÃO DOS BENS IMÓVEIS OBJETO DA PERMUTA****TABELA I****IMÓVEIS A SEREM TRANSFERIDOS PARA O PATRIMÔNIO MUNICIPAL****(Propriedade Particular)**

MATRÍCULA	DENOMINAÇÃO	SETOR	OBSERVAÇÕES
53.865	Chácara 64-30	D	Livre de ônus
53.866	Chácara 64-31	D	Livre de ônus
53.867	Chácara 64-32	D	Livre de ônus
53.868	Chácara 64-33	D	Livre de ônus
53.869	Chácara 64-34	D	Livre de ônus
53.870	Chácara 64-35	D	Livre de ônus
53.871	Chácara 64-36	D	Livre de ônus
53.872	Chácara 64-37	D	Livre de ônus
53.873	Chácara 64-38	D	Livre de ônus



53.874	Chácara 64-39	D	Livre de ônus
53.875	Chácara 64-40	D	Livre de ônus
53.876	Chácara 64-41	D	Livre de ônus
53.877	Chácara 64-42	D	Livre de ônus
53.878	Chácara 64-43	D	Livre de ônus
53.879	Chácara 64-44	D	Livre de ônus
53.880	Chácara 64-45	D	Livre de ônus
53.881	Chácara 64-46	D	Livre de ônus
53.882	Chácara 64-47	D	Livre de ônus
53.883	Chácara 64-48	D	Livre de ônus
53.884	Chácara 64-49	D	Livre de ônus
53.895	Chácara 64-59	D	Livre de ônus
53.896	Chácara 64-60	D	Livre de ônus
53.897	Chácara 64-61	D	Livre de ônus
53.898	Chácara 64-62	D	Livre de ônus
53.904	Chácara 64-68	D	Livre de ônus
53.905	Chácara 64-69	D	Livre de ônus
53.906	Chácara 64-70	D	Livre de ônus
53.907	Chácara 64-71	D	Livre de ônus
53.908	Chácara 64-72	D	Livre de ônus
53.909	Chácara 64-73	D	Livre de ônus

Nota: Imóveis estrategicamente localizados em área contígua à gleba municipal, de localização singular e necessária para fins de interesse público, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

TABELA II

IMÓVEIS A SEREM ALIENADOS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL (Propriedade do Município de Vilhena)

MATRÍCULA	DENOMINAÇÃO	SETOR	OBSERVAÇÕES
12.416	Chácara 46	D	Revertida ao patrimônio municipal
12.417	Chácara 46-A	D	Revertida ao patrimônio municipal
12.418	Chácara 47	D	Revertida ao patrimônio municipal
12.419	Chácara 47-A	D	Revertida ao patrimônio municipal
12.420	Chácara 48	D	Revertida ao patrimônio municipal
12.421	Chácara 48-A	D	Revertida ao patrimônio municipal
12.422	Chácara 49	D	Revertida ao patrimônio municipal
12.423	Chácara 49-A	D	Revertida ao patrimônio municipal

Nota: Imóveis oriundos de reversão determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, que serão cedidos como contrapartida na permuta, visando à regularização da situação dominial e à otimização do patrimônio público.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 10 de março de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito



LEI Nº 6.700, DE 10 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 2.474, DE 29 DE AGOSTO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS, BAIRROS E BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 2.474, de 29 de agosto de 2008, que dispõe sobre a denominação dos logradouros, bairros e bens públicos e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

§ 1º É obrigatória a instrução dos projetos de lei que proponham a denominação de próprios, logradouros públicos, avenidas, repartições públicas e demais espaços públicos, com os seguintes documentos:

.....
V - comprovação de que a denominação proposta não foi anteriormente atribuída a outro bem público da mesma espécie,

§ 2º Para os fins desta Lei, consideram-se bens públicos de mesma espécie aqueles que compartilham natureza, finalidade e características tipológicas essenciais equivalentes, constituindo uma categoria específica.

§ 3º São consideradas espécies distintas, entre outras, as seguintes categorias de bens públicos:

I – logradouros (ruas, avenidas, travessas, alamedas e similares);

II – praças;

III – parques, jardins e áreas de lazer;

IV – instituições de ensino (escolas, creches, centros educacionais);

V – unidades e equipamentos de saúde;

VI – edificações e repartições administrativas;

VII – equipamentos culturais (bibliotecas, teatros, museus);

VIII – equipamentos esportivos e comunitários; e

IX – demais espaços e bens públicos que constituam categoria singular não abrangida pelos incisos anteriores.

Art. 6º A denominação de próprios municipais, logradouros públicos, avenidas, repartições públicas e demais espaços públicos, somente poderá ser alterada nos seguintes casos:

I – se verificada a utilização de uma mesma denominação para bens públicos da mesma espécie, exceto se a tradição local consolidada recomendar a sua manutenção;

.....
§ 6º Não se aplica o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo à propositura de lei que altere a denominação dos bens públicos enquadrados nos incisos III, VI, VII e VIII do § 3º do Art. 1º desta Lei, desde que a denominação a ser alterada tenha sido originalmente estabelecida por lei municipal ou ato normativo infralegal anterior à vigência desta Lei.

§ 7º Na hipótese do § 6º, deste artigo, fica dispensada a realização de consulta popular, plebiscito, abaixo-assinado ou qualquer outra forma de manifestação comunitária, observados os demais requisitos estabelecidos nesta Lei.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 10 de março de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

Livro 006 Fls. 29 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 003/2026

Processo Administrativo nº: 1881/2026.

Autorizante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Autorizatório: NATIVA NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA, CNPJ sob o nº 09.050.399/0001-90.

Objeto: Utilização do espaço público denominado Rua Barão de Mauá, localizada entre as Quadras 03 e 04, do Setor 12, a título precário pelo período de 02 (dois) anos a contar da assinatura do presente termo, considerando a relevância do espaço para o regular funcionamento do empreendimento.
Data: 10.03.2026.

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026/PMV/AMPLO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.018/2025, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 003/2026/PMV**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Trânsito - **SEMTRAN**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21093/2025/SEMTRAN.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e instalação para implantação de sistema de sinalização semafórica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito - SEMTRAN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo e seus instrumentos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 416.413,98 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e treze reais e noventa e oito centavos)

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 25/03/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 25 de março de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 25 de março de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 10 de março de 2026.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO
Dec. nº 66.018/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/PMV/MISTO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.018/2025, torna público para conhecimento dos interessados que torna público para ciência dos interessados que houve a alteração neste edital de licitação o ano do processo licitatório. Cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Ultrassom Portátil e Cartucho de Toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Onde se lê: “PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1927/2025/SEMUS”

Leia-se: “PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1927/2026/SEMUS”. Tendo em vista que a retificação não interfere nas propostas deste processo, permanece a licitação com a mesma data a abertura da licitação. O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 10 de março de 2026.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA OFICIAL
Dec. nº 66.018/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO COMPARECIMENTO

Ao Senhor
RAPHAEL BERNARDES SILVA NOGUEIRA
CPF nº. ***.732.***-10
Cargo: ASSESSOR ESPECIAL I – CPC 09
Lotação: SEMUS

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem respeitosamente, NOTIFICAR Vossa Senhoria para que compareça a esta Secretaria, no horário das 07 horas 30 minutos às 13 horas 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de tratar de assuntos de seu interesse, relacionados ao processo de pagamento das verbas rescisórias nº 12.727/2025.

Vilhena/RO, 10 de março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração/ Decreto nº. 63.690/2025
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 49/ 2026							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 231182044 2026							
Data de Emissão: 10/03/2026							
Objeto: Despesas referente a contratação de empresa para pagamento de taxa de inscrição para participação de servidoras desta Administração no treinamento sobre "Elaboração e Análise de Proposta e Plano de Trabalho de Acordo com o Novo Decreto nº 11.948/2024", que acontecerá no período de de 10 a 11 de Março/2026, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas/aula, na modalidade presencial, no município de Porto Velho/RO, conforme folder anexo.							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: VARGAS CONSULTORIA LTDA.							
CNPJ:							
Endereço: AV. CALAMA							
Bairro: B. EMBRATEL Cidade: Porto Velho							
Telefone:							
DOTAÇÕES							
Programática		Fonte		Descrição			
2100108122001821903390390000		15000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	77706	Pagamento de inscrição em Curso profissionalizante	UND	4	1.797,30	7.189,20
Total: 7.189,20							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 74, III, Lei 14133/21							

Nilcemar Dias de Almeida							
Secretário Municipal de Assistência Social							

PORTARIA INTERNA Nº 008/2026

EMENTA: Designa servidores para constituir COMISSÃO DE SELEÇÃO, destinada a processar e julgar chamamentos públicos junto as parcerias a serem celebradas com organizações da sociedade civil.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento que trata a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e decreto municipal Decreto nº 59.646 de 22 de fevereiro de 2023 em seu Art. 16º.

RESOLVE

Art. 1º- Fica designada a COMISSÃO DE SELEÇÃO composta pelos servidores abaixo como sendo a responsável à processar, julgar e selecionar propostas através de chamamentos públicos, dispensa ou inexigibilidade das parcerias voluntárias desta secretaria, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros entre a administração pública e a sociedade civil.

Presidente:

KAYLANNY DA CUNHA OLIVEIRA, matrícula nº 17123;

Membros:

SAMUEL SOARES DA COSTA, matrícula nº 15086

CLAUDILENE QUEIROZ DE AMORIM, matrícula nº 16380;

Art. 2º - Revoga-se a portaria de nº 068/2025/SEMAS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.
Vilhena/RO, 10 de Março de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência – CMAS e os recursos decorrerão do orçamento de Superávit Financeiro através do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS.

**2. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:**

O Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução do presente projeto, que tem por objetivo promover intervenções estruturais na instituição, com base nas normas técnicas vigentes, assegurando acessibilidade, segurança, conforto e salubridade aos residentes, bem como a aquisição de materiais permanentes e de consumo indispensáveis à qualificação do atendimento prestado. A iniciativa visa preservar e, sempre que possível, melhorar a qualidade de vida dos idosos, oferecendo ambiente seguro, acolhedor, estimulante e respeitoso, proporcionar envelhecimento saudável, garantir a qualidade das instalações, substituir pisos quebrados eliminando riscos de quedas, assegurar que as janelas permitam boa entrada de luz natural e ventilação, instalar novos lavatórios com barras de apoio, manter a boa higienização por meio da instalação de duchas higiênicas, substituir duchas de banho para maior conforto e economia, adequar a infraestrutura física da entidade às normas legais de acolhimento institucional para idosos, garantindo segurança, acessibilidade e condições dignas de moradia, e assegurar a manutenção contínua da estrutura física.

O Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta, situado no município de Vilhena, é entidade filantrópica que oferta acolhimento institucional a pessoas idosas em situação de risco e vulnerabilidade social, sendo a única Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) da região do Cone Sul. Atualmente atende 32 residentes, dos quais 22 são cadeirantes, muitos acolhidos após vivenciarem situações de maus-tratos, abandono e violação de direitos. A proposta fundamenta-se na Política Nacional de Assistência Social, operacionalizada pelo Sistema Único de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, que prevê o acolhimento institucional de pessoas que necessitam de proteção integral, moradia e cuidados contínuos. Diante do envelhecimento populacional e da crescente demanda por serviços de acolhimento, faz-se necessária a reforma da estrutura física dos quartos e ambientes internos, garantindo condições adequadas de acessibilidade, higiene, segurança e salubridade, conforme as normativas vigentes. A melhoria da infraestrutura é essencial para assegurar dignidade, prevenir riscos e qualificar o atendimento prestado, tornando-se indispensável a parceria para aquisição de materiais permanentes e contratação de mão de obra especializada para a reestruturação do espaço físico. O presente Plano de Trabalho será executado de forma complementar a outro plano de reforma, oriundo de remanejamento orçamentário municipal, garantindo maior efetividade na aplicação dos recursos. Serão atendidas 36 pessoas idosas e futuros moradores que se enquadram no perfil da entidade, conforme termo de parceria para colaboração de custeio anual com vaga para 6 idosos do município de Vilhena.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Fonte orçamentária: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Oriundo de SUPERÁVIT FINANCEIRO

Deliberação: RESOLUÇÃO CMAS nº 010 de 05 de março de 2026.

Vigência: (09) NOVE MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 10 de março de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 558/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade ao LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, inscrita no CNPJ sob nº 84.568.294/0001-42;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre esta e do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;



CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: A proposta tem por objeto a reforma e adequação da estrutura física do Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta, visando garantir melhores condições de acessibilidade, segurança, conforto e qualidade de vida aos residentes. As intervenções justificam-se pela necessidade de adaptar os espaços às limitações físicas decorrentes do envelhecimento, tais como mobilidade reduzida, maior risco de quedas e presença de doenças crônicas. A reforma contempla a adequação de banheiros com instalação de barras de apoio, aplicação de pisos antiderrapantes, eliminação de barreiras arquitetônicas, ampliação de acessos para cadeiras de rodas, melhoria da ventilação e iluminação dos ambientes, bem como ajustes estruturais que assegurem a conformidade com as normas de segurança e vigilância sanitária. Tais medidas são essenciais para a prevenção de acidentes, a promoção da autonomia, a preservação da dignidade dos idosos e a criação de ambiente mais humanizado e acolhedor.

Valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Fonte orçamentária: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Oriundo de SUPERÁVIT FINANCEIRO

Deliberação: RESOLUÇÃO CMAS nº 010 de 05 de março de 2026.

Vigência:(09) NOVE MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 10 de março de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA 004/2026/SEMCOM

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA COMPENSATÓRIA AO SERVIDOR QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas por Lei,

Considerando a realização da Solenidade de Encerramento dos Programas de Residência Multiprofissional e Médica - Turmas 2024/2026, realizado pela Se

cretaria Municipal de Saúde, no dia 07 de março de 2026 – sábado (período noturno), e

Considerando a escalação de servidores da Secretaria de Comunicação para a cobertura do referido Evento;

RESOLVE:

Artigo. 1º: Conceder, sem prejuízo da remuneração, 01 (um) dia de folga compensatória aos servidores desta Secretaria, sendo:

- 16755 – Luis Adriano Freire Lopes

Artigo 2º: A compensação de que trata o Artigo anterior, está condicionada ao registro de presença no início e término das atividades e deverá ser realizada no período máximo de 01 (um) ano, em período a combinar com a respectiva Chefia Imediata e de acordo com a disponibilidade de cada Departamento.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 10 de março de 2026

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretária Adjunta - Secretaria Municipal de Comunicação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 01/2026

-
-

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 231182040 2026
b) Licitação Nº : 2 2026
c) Modalidade : Chamada Pública
d) Data Homologação : 10/03/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

concat
Fornecedor: ALDIR LAURI GERLACH - CNPJ: 57528292915 Endereco: GLEBA IQUE, Bairro: ZONA RURAL Cidade: VILHENA-RO CEP: 76980000
Fornecedor: ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI - CNPJ: 41923804200 Endereco: AFONSO PENA, 355 Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena-RO CEP: 76980028
Fornecedor: CELETRA SOARES DOS SANTOS - CNPJ: 32605803287 Endereco: BR 174, 04 Bairro: ZONA RURAL Cidade: Vilhena-RO CEP: 76980000
Fornecedor: COOAPROVIR-COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES DE LEITE EM VILHENA E REGIÃO - CNPJ: 12.020.600/0001-09 Endereco: BARAO DO RIO BRANCO, S/N Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena-RO CEP: 76982063
Fornecedor: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR PORTAL DA AMAZÔNIA - CEAPRACOOP - CNPJ: 13.098.815/0001-05 Endereco: CAPITÃO CASTRO, 4647 Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena-RO CEP: 76980010
Fornecedor: DEISI CRISTIANE HAMMES - CNPJ: 03684294900 Endereco: FUNAI, LT 58 Bairro: SETOR 13 Cidade: Vilhena-RO CEP: 76988899
Fornecedor: ELAINE MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS - CNPJ: 20505037840 Endereco: TRAVESSA A, S/Nº Bairro: ZONA RURAL Cidade: Vilhena-RO CEP: 76988899
Fornecedor: EMILENE CRISTINA GUADANIN TRENTO - CNPJ: 02248591101 Endereco: AREA RURAL, 0 Bairro: ÁREA RURAL DE VILHENA Cidade: VILHENA-RO CEP: 76988899
Fornecedor: ERICA HORING PETTENAN - CNPJ: 42194814191 Endereco: INDEFINIDA, 13 Bairro: NÃO CADASTRADO Cidade: Vilhena-RO CEP: 76980000
Fornecedor: FABIO HENRIQUE SOARES SCHEUERMANN - CNPJ: 04864399255 Endereco: TRAVESSA 1, 00 Bairro: CHACARA Cidade: VILHENA-RO CEP: 0
Fornecedor: JAQUELINE BUSNELLO - CNPJ: 01453457267 Endereco: BR 399 AGROVILA RENASCER ZONA RURAL VILHENA/RO, 08 Bairro: ZONA RURAL Cidade: Vilhena-RO CEP: 76988899
Fornecedor: JOSE PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ: 25254782234 Endereco: EIXO 02 LINHA 01, 86 Bairro: ZONA RURAL Cidade: Vilhena-RO CEP: 76988899
Fornecedor: LINDOMAR DIAS PIRES - CNPJ: 73154830200 Endereco: 109, 13 Bairro: JARDIM VILHENA Cidade: Vilhena-RO CEP: 76980000
Fornecedor: LUANA MARIA LIMA DOS SANTOS - CNPJ: 23.662.023/0001-67 Endereco: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1729 Bairro: PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO Cidade: VILHENA-RO CEP: 76980000
Fornecedor: MARIA LUCIA SANTOS DA SILVA - CNPJ: 48088951100 Endereco: SITIO BEIJA FLOR LINHA 145 LOTE 85 A/09, Bairro: INVALIDA Cidade: VILHENA-RO CEP: 76980000


MUNICÍPIO DE VILHENA
 VILHENA/RO
 RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Fornecedor: MATEUS RIBEIRO ROSA - CNPJ: 02235304257 Endereco: CHACARA, 0001 Bairro: ZONA RURAL Cidade: COLORADO DO OESTE-RO CEP: 76993000
Fornecedor: NIOMAR SOUZA DOS PASSOS - CNPJ: 01346569207 Endereco: BR435, KM 10,5 Bairro: ZONA RURAL Cidade: COLORADO DO OESTE-RO CEP: 0
Fornecedor: RENATA CARDIM ARRIGO - CNPJ: 93020856272 Endereco: Linha 01, 294 Bairro: ZONA RURAL Cidade: VILHENA-RO CEP: 76980000
Fornecedor: ROSILAINE PEREIRA DA SILVA DE ANDRADE - CNPJ: 00108337227 Endereco: RESIDENCIAL FLORENÇA - CINCO, 3526 Bairro: RESIDENCIAL FLORENÇA Cidade: Vilhena-RO CEP: 76985688
Fornecedor: SOELI SOUZA DOS SANTOS MACHADO - CNPJ: 66192420220 Endereco: LINHA 135, KAPA 140, 000 Bairro: SITIO 3 Cidade: VILHENA-RO CEP: 0
Fornecedor: SONARA APARECIDA PETTENAN - CNPJ: 95741720153 Endereco: CASTELO BRANCO, 16286430 Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena-RO CEP: 76980122
Fornecedor: VALDECIR FERREIRA SILVA - CNPJ: 78296838249 Endereco: BR 174KM 12 CHACARA RANCHO ALEGRE COOPERFRUTOS, Bairro: COOPERFRUTOS Cidade: VILHENA-RO CEP: 76980000

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ALDIR LAURI GERLACH	575.282.929-15	R\$ 125,00
ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI	419.238.042-00	R\$ 22.767,50
CELETRA SOARES DOS SANTOS	326.058.032-87	R\$ 18.253,00
COOAPROVIR-COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES DE LEITE EM VILHENA E REGIÃO	12.020.600/0001-09	R\$ 6.170,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR PORTAL DA AMAZONIA - CEAPRACOOP	13.098.815/0001-05	R\$ 308.944,02
DEISI CRISTIANE HAMMES	036.842.949-00	R\$ 23.697,00
ELAINE MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS	205.050.378-40	R\$ 33.165,00
ELIZANGELA BUSNELLO	882.951.172-20	R\$ 29.010,00
EMILENE CRISTINA GUADANIN TRENTO	022.485.911-01	R\$ 29.548,50
ERICA HORING PETTENAN	421.948.141-91	R\$ 21.918,00
FABIO HENRIQUE SOARES SCHEUERMANN	048.643.992-55	R\$ 500,00
GUILHERME HENRIQUE FICANHA	003.014.472-84	R\$ 13.760,00
IANA PAULA GONÇALVES FERMOU	047.743.952-77	R\$ 13.965,00
JANES MARRIEL DA CUNHA	018.257.761-99	R\$ 5.904,50
JAQUELINE BUSNELLO	014.534.572-67	R\$ 17.179,75
JOSE AUGUSTO DE ARAUJO SOUZA	066.463.622-54	R\$ 8.182,35
JOSE PEREIRA DOS SANTOS	252.547.822-34	R\$ 3.863,34
JOSE VALMIR DA SILVA	802.895.174-00	R\$ 4.797,00
LINDOMAR DIAS PIRES	731.548.302-00	R\$ 12.105,00
LUANA MARIA LIMA DOS SANTOS	23.662.023/0001-67	R\$ 8.430,00
LUIZ CARLOS SOUSA	695.355.742-72	R\$ 8.182,35
MARGARETE APARECIDA BUSNELLO	326.026.692-53	R\$ 17.802,00


MUNICÍPIO DE VILHENA
 VILHENA/RO
 RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

MARIA IRIS MELO SILVA	091.501.094-13	R\$ 33.579,00
MARIA LUCIA SANTOS DA SILVA	480.889.511-00	R\$ 1.354,01
MARILAN DA SILVA SOUZA	756.206.002-97	R\$ 4.965,84
MATEUS RIBEIRO ROSA	022.353.042-57	R\$ 19.660,00
NAIARA APARECIDA DOS SANTOS	035.401.722-54	R\$ 11.570,00
NIOMAR SOUZA DOS PASSOS	013.465.692-07	R\$ 5.454,90
PEDRO AUGUSTINHO DOS SANTOS	116.730.089-09	R\$ 6.735,00
RENATA CARDIM ARRIGO	930.208.562-72	R\$ 11.417,50
ROSILAINE PEREIRA DA SILVA DE ANDRADE	001.083.372-27	R\$ 17.041,00
SOELI SOUZA DOS SANTOS MACHADO	661.924.202-20	R\$ 36.166,00
SONARA APARECIDA PETTENAN	957.417.201-53	R\$ 125,00
VAGNER DA SILVA DE SOUZA	826.728.902-00	R\$ 8.182,35
VALDECIR FERREIRA SILVA	782.968.382-49	R\$ 6.721,00

Nome	l o t e	Or de m	Descrição	M ar ca	Unid ade	Quant idade	Valor_Un itario	Valor_Tot al
ALDIR LAURI GERLACH	1	18	LIMÃO ROSA de 1ª. de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Condicionados em saco plástico atóxico transparente contendo 1kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	25	5,00	125,00
ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLI	1	2	ABACAXI de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	1.500	5,93	8.895,00
ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLI	1	8	BANANA MAÇÃ, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira, forradas e contendo 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	1.000	6,27	6.270,00


MUNICÍPIO DE VILHENA
 VILHENA/RO
 RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLI	1	9	BANANA DA TERRA, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira, forradas e contendo 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	666	6,25	4.162,50
ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLI	1	29	PITAYA: in natura, de polpa branca, bem desenvolvida e em adequado estágio de maturação, tamanho padrão, com odor e sabor próprio, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, firmes e isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	200	17,20	3.440,00
CELETRA SOARES DOS SANTOS	1	3	ABÓBORA PAULISTA, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos contendo 10kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	900	4,17	3.753,00
CELETRA SOARES DOS SANTOS	1	12	COUVE FOLHA, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Embalagem plástica atóxica transparente contendo 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	MAÇO	1.000	5,00	5.000,00
CELETRA SOARES DOS SANTOS	1	13	CHEIRO VERDE, cebolinha verde e salsinha, fresca e viçosa, maços de 200 gramas. Transportadas adequadamente. Embalagem plástica atóxica transparente contendo 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	MAÇO	1.900	5,00	9.500,00
COOAPROVI R-COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES DE LEITE EM VILHENA E REGIÃO	1	7	BANANA NANICA, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira, forradas e contendo 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	1.000	6,17	6.170,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR PORTAL DA AMAZÔNIA - CEAPRACOP	1	3	ABÓBORA PAULISTA, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos contendo 10kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	900	4,17	3.753,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR PORTAL DA AMAZÔNIA - CEAPRACOP	1	4	ALFACE, Coloração verde fresca, viçosa, sem folhas amareladas ou murchas, isentos, pés com no mínimo 400 gramas. Embalagem plástica atóxica transparente contendo 10 pés. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PES	3.500	5,17	18.095,00


MUNICÍPIO DE VILHENA
 VILHENA/RO
 RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

COOPERATIV A DA AGRICULTUR A FAMILIAR PORTAL DA AMAZÔNIA - CEAPRACOO P	1	7	BANANA NANICA, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira, forradas e contendo 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	9.000	6,17	55.530,00
COOPERATIV A DA AGRICULTUR A FAMILIAR PORTAL DA AMAZÔNIA - CEAPRACOO P	1	8	BANANA MAÇÃ, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira, forradas e contendo 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	3.223	6,27	20.208,21
COOPERATIV A DA AGRICULTUR A FAMILIAR PORTAL DA AMAZÔNIA - CEAPRACOO P	1	9	BANANA DA TERRA, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira, forradas e contendo 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	1.928	6,25	12.050,00
COOPERATIV A DA AGRICULTUR A FAMILIAR PORTAL DA AMAZÔNIA - CEAPRACOO P	1	10	BATATA DOCE, de 1ª, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	1.200	6,33	7.596,00
COOPERATIV A DA AGRICULTUR A FAMILIAR PORTAL DA AMAZÔNIA - CEAPRACOO P	1	11	CHUCHU, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	500	5,17	2.585,00
COOPERATIV A DA AGRICULTUR A FAMILIAR PORTAL DA AMAZÔNIA - CEAPRACOO P	1	16	GELÉIA DE BANANA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, pote plástico atóxico e transparente contendo 500g. Embalagem deve constar obrigatoriamente: nome do fornecedor/produzido, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deve ser produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	100	44,97	4.497,00
COOPERATIV A DA AGRICULTUR A FAMILIAR PORTAL DA AMAZÔNIA - CEAPRACOO P	1	17	INHAME, de 1ª, bem desenvolvidos, compactos e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	1.000	9,33	9.330,00


MUNICÍPIO DE VILHENA
 VILHENA/RO
 RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

COOPERATIV A DA AGRICULTUR A FAMILIAR PORTAL DA AMAZÔNIA - CEAPRACOO P	1	18	LIMÃO ROSA de 1ª. de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Condicionados em saco plástico atóxico transparente contendo 1kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	450	5,00	2.250,00
COOPERATIV A DA AGRICULTUR A FAMILIAR PORTAL DA AMAZÔNIA - CEAPRACOO P	1	19	LIMÃO TAITI de 1ª. de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Condicionados em saco plástico atóxico transparente contendo 1kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	225	6,33	1.424,25
COOPERATIV A DA AGRICULTUR A FAMILIAR PORTAL DA AMAZÔNIA - CEAPRACOO P	1	20	LARANJA, produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em sacos de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	800	6,27	5.016,00
COOPERATIV A DA AGRICULTUR A FAMILIAR PORTAL DA AMAZÔNIA - CEAPRACOO P	1	21	MAMÃO FORMOSO, íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	9.577	7,33	70.199,41
COOPERATIV A DA AGRICULTUR A FAMILIAR PORTAL DA AMAZÔNIA - CEAPRACOO P	1	24	MELANCIA de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	3.600	4,90	17.640,00
COOPERATIV A DA AGRICULTUR A FAMILIAR PORTAL DA AMAZÔNIA - CEAPRACOO P	1	25	MELÃO CAIPIRA de 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	900	7,30	6.570,00
COOPERATIV A DA AGRICULTUR A FAMILIAR PORTAL DA AMAZÔNIA - CEAPRACOO P	1	27	OVOS CAIPIRA, ovo graúdo, produtos são e limpos, sem defeitos, sem perfurações ou trincados na casca, uniformidade na cor e tamanho. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em cartela com 30 unidades lacrada e rotulada conforme normas sanitárias vigentes. Acondicionar cartelas em caixas de papelão contendo 12 cartelas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.		Cartel	1.200	32,17	38.604,00
COOPERATIV A DA AGRICULTUR A FAMILIAR PORTAL DA AMAZÔNIA - CEAPRACOO P	1	31	PONCÃ: Fruta "in natura" de primeira qualidade, fresca com casca inteira, sã e limpos, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em sacos de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	1.095	6,67	7.303,65


MUNICÍPIO DE VILHENA
 VILHENA/RO
 RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR PORTAL DA AMAZÔNIA - CEAPRACOO P	1	33	QUIABO, comum, in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras. Produto próprio para consumo. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em sacos plásticos atóxicos transparentes contendo 2kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	250	8,33	2.082,50
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR PORTAL DA AMAZÔNIA - CEAPRACOO P	1	36	TOMATE, tipo salada, coloração uniforme, para o consumo imediato e em escala, no decorrer da semana em no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	3.000	8,07	24.210,00
DEISI CRISTIANE HAMMES	1	4	ALFACE, Coloração verde fresca, viçosa, sem folhas amareladas ou murchas, isentos, pés com no mínimo 400 gramas. Embalagem plástica atóxica transparente contendo 10 pés. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.		PES	3.250	5,17	16.802,50
DEISI CRISTIANE HAMMES	1	5	AGRIÃO, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Embalagem plástica atóxica transparente contendo 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega		PES	300	5,17	1.551,00
DEISI CRISTIANE HAMMES	1	13	CHEIRO VERDE, cebolinha verde e salsinha, fresca e viçosa, maços de 200 gramas. Transportadas adequadamente. Embalagem plástica atóxica transparente contendo 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega		MAÇO	500	5,00	2.500,00
DEISI CRISTIANE HAMMES	1	14	ESPINAFRE FOLHA, Coloração verde escuro, viçoso, sem folhas amareladas ou murchas, isentos de sujidades, insetos, pés com no mínimo 400 gramas. Transportadas adequadamente. Embalagem plástica atóxica transparente contendo 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega		PES	300	5,17	1.551,00
DEISI CRISTIANE HAMMES	1	38	HORTELÃ FRESCO, coloração verde escuro, viçoso, sem folhas amareladas ou murchas, isentos de sujidades, insetos, maços com no mínimo 200 gramas. Transportadas adequadamente. Embalagem plástica atóxica transparente contendo 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega		MAÇO	250	5,17	1.292,50
ELAINE MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS	1	13	CHEIRO VERDE, cebolinha verde e salsinha, fresca e viçosa, maços de 200 gramas. Transportadas adequadamente. Embalagem plástica atóxica transparente contendo 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega		MAÇO	5.300	5,00	26.500
ELAINE MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS	1	23	MARACUJÁ DOCE, de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando 90% de maturação. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de papelão de 15kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	500	13,33	6.665,00


MUNICÍPIO DE VILHENA
 VILHENA/RO
 RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

elizangela busnello	1	26	MILHO VERDE EM ESPIGA, de boa qualidade, fresco, bem desenvolvido, devendo apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Sem palha, sujidades e cabelos. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada em saco plástico atóxico transparente contendo 8 espigas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	3.000	9,67	29.010,00
EMILENE CRISTINA GUADANIN TRENTTO	1	4	ALFACE, Coloração verde fresca, viçosa, sem folhas amareladas ou murchas, isentos, pés com no mínimo 400 gramas. Embalagem plástica atóxica transparente contendo 10 pés. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.		PES	3.250	5,17	16.802,50
EMILENE CRISTINA GUADANIN TRENTTO	1	5	AGRIÃO, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Embalagem plástica atóxica transparente contendo 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega		PES	300	5,17	1.551,00
EMILENE CRISTINA GUADANIN TRENTTO	1	13	CHEIRO VERDE, cebolinha verde e salsinha, fresca e viçosa, maços de 200 gramas. Transportadas adequadamente. Embalagem plástica atóxica transparente contendo 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega		MAÇO	500	5,00	2.500,00
EMILENE CRISTINA GUADANIN TRENTTO	1	14	ESPINAFRE FOLHA, Coloração verde escuro, viçoso, sem folhas amareladas ou murchas, isentos de sujidades, insetos, pés com no mínimo 400 gramas. Transportadas adequadamente. Embalagem plástica atóxica transparente contendo 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega		PES	300	5,17	1.551,00
EMILENE CRISTINA GUADANIN TRENTTO	1	30	PIMENTA DE CHEIRO, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, colheita recente. Embalagem em saco plástico transparente atóxico de 500g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	150	14,67	2.200,50
EMILENE CRISTINA GUADANIN TRENTTO	1	35	TOMATE CEREJA, tipo salada, coloração uniforme, para o consumo imediato e em escala, no decorrer da semana em no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade. Condicionados em saco plástico atóxico transparente contendo 1kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	300	12,17	3.651,00
EMILENE CRISTINA GUADANIN TRENTTO	1	38	HORTELÃ FRESCO, coloração verde escuro, viçoso, sem folhas amareladas ou murchas, isentos de sujidades, insetos, maços com no mínimo 200 gramas. Transportadas adequadamente. Embalagem plástica atóxica transparente contendo 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega		MAÇO	250	5,17	1.292,50
ERICA HORING PETTENAN	1	22	MANDIOCA, descascada e congelada, 1ª qualidade sem fungos ou rachaduras, amarela, raízes grandes, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, inteiras, produto próprio para consumo e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem de 1kg, constando obrigatoriamente: nome do fornecedor/produzidor, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e lista de ingredientes. Deve ser produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	2.600	8,43	21.918,00


MUNICÍPIO DE VILHENA
 VILHENA/RO
 RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

FABIO HENRIQUE SOARES SCHEUERMA NN	1	12	COUVE FOLHA, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Embalagem plástica atóxica transparente contendo 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	MAÇO	100	5,00	500,00
GUILHERME HENRIQUE FICANHA	1	29	PITAYA: in natura, de polpa branca, bem desenvolvida e em adequado estágio de maturação, tamanho padrão, com odor e sabor próprio, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, firmes e isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	800	17,20	13.760,00
IANA PAULA GONÇALVES FERMOU	1	24	MELANCIA de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	2.850	4,90	13.965,00
JANES MARRIEL DA CUNHA	1	9	BANANA DA TERRA, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira, forradas e contendo 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	838	6,25	5.237,50
JANES MARRIEL DA CUNHA	1	31	PONCÃ: Fruta "in natura" de primeira qualidade, fresca com casca inteira, sã e limpos, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em sacos de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	100	6,67	667,00
JAQUELINE BUSNELLO	1	12	COUVE FOLHA, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Embalagem plástica atóxica transparente contendo 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	MAÇO	1.300	5,00	6.500,00
JAQUELINE BUSNELLO	1	19	LIMÃO TAITI de 1ª. de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Condicionados em saco plástico atóxico transparente contendo 1kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	75	6,33	474,75


MUNICÍPIO DE VILHENA
 VILHENA/RO
 RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

JAQUELINE BUSNELLO	1	24	MELANCIA de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	750	4,90	3.675,00
JAQUELINE BUSNELLO	1	28	PEPINO, de boa qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, devendo apresentar coloração uniforme, típica da variedade, isento de rachaduras, cortes e perfurações. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	1.000	6,53	6.530,00
JOSÉ AUGUSTO DE ARAUJO SOUZA	1	8	BANANA MAÇÃ, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira, forradas e contendo 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	1.305	6,27	8.182,35
JOSE PEREIRA DOS SANTOS	1	9	BANANA DA TERRA, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira, forradas e contendo 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	168	6,25	1.050,00
JOSE PEREIRA DOS SANTOS	1	21	MAMÃO FORMOSO, íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	200	7,33	1.466,00
JOSE PEREIRA DOS SANTOS	1	31	PONCÃ: Fruta "in natura" de primeira qualidade, fresca com casca inteira, são e limpos, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em sacos de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	202	6,67	1.347,34
JOSE VALMIR DA SILVA	1	32	QUEIJO MUSSARELA: produto com sabor característico, textura semidura, de boa procedência, com mínimo de 30 dias de prazo de validade em relação a data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, conter certificação de inspeção sanitária. Embalado em embalagem plástica atóxica, transparente, a vácuo, em porções de 500g. Deve ser produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	100	47,97	4.797,00


MUNICÍPIO DE VILHENA
 VILHENA/RO
 RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

LINDOMAR DIAS PIRES	1	36	TOMATE, tipo salad, coloração uniforme, para o consumo imediato e em escala, no decorrer da semana em no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	1.500	8,07	12.105,00
LUANA MARIA LIMA DOS SANTOS	1	22	MANDIOCA, descascada e congelada, 1ª qualidade sem fungos ou rachaduras, amarela, raízes grandes, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, inteiras, produto próprio para consumo e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem de 1kg, constando obrigatoriamente: nome do fornecedor/produzidor, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e lista de ingredientes. Deve ser produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	1.000	8,43	8.430,00
LUIZ CARLOS SOUSA	1	8	BANANA MAÇÃ, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira, forradas e contendo 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	1.305	6,27	8.182,35
MARGARETE APARECIDA BUSNELLO	1	10	BATATA DOCE, de 1ª, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	1.200	6,33	7.596,00
MARGARETE APARECIDA BUSNELLO	1	34	REPOLHO, verde, in natura, de primeira qualidade, isenta de fungos parasitas e sujeiras, cabeça intacta, ausência de folhas externas envelhecidas, produto próprio para consumo. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em sacos plásticos atóxicos transparentes 10kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	1.800	5,67	10.206,00
MARIA IRIS MELO SILVA	1	32	QUEIJO MUSSARELA: produto com sabor característico, textura semidura, de boa procedência, com mínimo de 30 dias de prazo de validade em relação a data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, conter certificação de inspeção sanitária. Embalado em embalagem plástica atóxica, transparente, a vácuo, em porções de 500g. Deve ser produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	700	47,97	33.579,00
MARIA LUCIA SANTOS DA SILVA	1	31	PONCÃ: Fruta "in natura" de primeira qualidade, fresca com casca inteira, sã e limpos, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em sacos de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	203	6,67	1.354,01


MUNICÍPIO DE VILHENA
 VILHENA/RO
 RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

MARILAN DA SILVA SOUZA	1	8	BANANA MAÇÃ, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira, forradas e contendo 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	792	6,27	4.965,84
MATEUS RIBEIRO ROSA	1	15	GOIABA VERMELHA, fresca de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	2.000	9,83	19.660,00
NAIARA APARECIDA DOS SANTOS	1	13	CHEIRO VERDE, cebolinha verde e salsinha, fresca e viçosa, maços de 200 gramas. Transportadas adequadamente. Embalagem plástica atóxica transparente contendo 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega		MAÇO	1.000	5,00	5.000,00
NAIARA APARECIDA DOS SANTOS	1	25	MELÃO CAIPIRA de 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	900	7,30	6.570,00
NIOMAR SOUZA DOS PASSOS	1	8	BANANA MAÇÃ, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira, forradas e contendo 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	870	6,27	5.454,90
PEDRO AUGUSTINH O DOS SANTOS	1	37	VAGEM, comum, in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, produto próprio para consumo. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em sacos plásticos atóxicos transparentes contendo 2kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	500	13,47	6.735,00
RENATA CARDIM ARRIGO	1	6	ABOBRINHA VERDE, de 1ª, legume de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. Sacos contendo 10kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	500	3,67	1.835,00
RENATA CARDIM ARRIGO	1	13	CHEIRO VERDE, cebolinha verde e salsinha, fresca e viçosa, maços de 200 gramas. Transportadas adequadamente. Embalagem plástica atóxica transparente contendo 10 maços. Produto sujeito a verificação no ato da entrega		MAÇO	1.500	5,00	7.500,00
RENATA CARDIM ARRIGO	1	33	QUIABO, comum, in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras. Produto próprio para consumo. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em sacos plásticos atóxicos transparentes contendo 2kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	250	8,33	2.082,50


MUNICÍPIO DE VILHENA
 VILHENA/RO
 RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

ROSILAINE PEREIRA DA SILVA DE ANDRADE	1	7	BANANA NANICA, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira, forradas e contendo 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	800	6,17	4.936,00
ROSILAINE PEREIRA DA SILVA DE ANDRADE	1	36	TOMATE, tipo salada, coloração uniforme, para o consumo imediato e em escala, no decorrer da semana em no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	1.500	8,07	12.105,00
SOELI SOUZA DOS SANTOS MACHADO	1	7	BANANA NANICA, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira, forradas e contendo 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	2.000	6,17	12.340,00
SOELI SOUZA DOS SANTOS MACHADO	1	8	BANANA MAÇÃ, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira, forradas e contendo 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	3.000	6,27	18.810,00
SOELI SOUZA DOS SANTOS MACHADO	1	20	LARANJA, produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em sacos de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	800	6,27	5.016,00
SONARA APARECIDA PETTENAN	1	18	LIMÃO ROSA de 1ª. de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Condicionados em saco plástico atóxico transparente contendo 1kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	25	5,00	125,00
VAGNER DA SILVA DE SOUZA	1	8	BANANA MAÇÃ, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de madeira, forradas e contendo 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	1.305	6,27	8.182,35



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

VALDECIR FERREIRA SILVA	1	11	CHUCHU, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, em caixas de 20kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	1.300	5,17	6.721,00
-------------------------------	---	----	---	--	----	-------	------	----------

10 of Mar 2026.

ASSINANTE

10 de Março de 2026

PORTARIA Nº 59/2026

REGULARIZA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA **VENILDA INACIO DIAS**.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5415/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Regulariza a Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Venilda Inácio Dias, matrícula 5154, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 28 de agosto de 2025 a 25 de novembro de 2025, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 09 de março de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 060/2026

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO - TRANSPORTE AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES - SEMED.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o pagamento do Auxílio Transporte ao servidor em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais receberá em dobro do valor do auxílio-transporte, conforme Decreto nº 56.643/2022 art. 3º:



Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
17451	Noemi Rebeca Barbosa Ferreira	Secretária Escolar I - PZD	16/12/2025

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
17549	Edite Maria Martins	Cuidador de Aluno - PzD	02/02/2026
17552	Eliane Ramos Ribeiro	Cuidador de Aluno - PzD	02/02/2026

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
17513	Eliene Rodrigues Barbosa	Cuidador de Aluno - PzD	03/02/2026

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
15723	Edicleia Flores Sperfeld	Cuidador de Aluno	09/02/2026
17578	Rita Izabel de Brito Reis	Cuidador de Aluno - PzD	09/02/2026

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
17609	Franciely Renata dos Santos	Secretária Escolar I - PzD	12/02/2026

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
17607	Dyessica Aparecida Alves Moreira Castro	Cuidador de Aluno - PzD	19/02/2026
11217	Larissa Mariana do N. B. Machado	Cuidador de Aluno	19/02/2026
17238	Rosangela Rodrigues Pimenta	Cuidador de Aluno - PzD	19/02/2026

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
5692	Marcia Rodrigues Gimenes	Professor Nível I	25/02/2026
17621	Wellida Ferreira Pereira Araujo	Cuidador de Aluno - PzD	25/02/2026

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
15414	Luiza Baldo	Secretaria Escolar I	09/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 09 de março de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PORTARIA Nº 03/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TERRAS DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto no 58.254. de 3 de novembro de 2022. e CONSIDERANDO os processos nº2092/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente de cargo de provimento efetivo. nos termos do inciso II. art. 11 do Decreto no 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/Ro. 09 de março de 2026.



RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº 66.263/2026

PORTARIA Nº03/SEMTER2026

ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REF. ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ROSANI MARIA LORENZZI	19.06.1997	DESENHISTA	2607	ATE-J	VII	X

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº 66.263/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 011
Vilhena/RO de 10 de março de 2026.

Dispõe sobre apreciação de Emenda Parlamentar nº 41730007.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.752/2013 alterada pela Lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

CONSIDERANDO o Ofício 37/2026/SEMAS/GABSEC da Emenda Parlamentar indicada pela Deputada Federal Silvia Cristina por meio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - MDS no valor total de R\$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

CONSIDERANDO que diante do exposto ao plenário do CMAS, sendo reunião Extraordinária de forma Online no dia 06/03/2026 foi aprovado pela maioria dos votos.

CONSIDERANDO que as entidades indicadas estão em funcionamento e presta serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Emenda Parlamentar nº 41730007 – Total indicado R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo direcionado;

R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) – Artes Marciais Champions Club

R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) - Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta.

R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) - Associação Desportiva Missões.

R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) - AMAS - Associação Metodista de Ação Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucieli Pinow Kunen
Presidente CMAS/VHA

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 16/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA NO VALOR DE R\$ 98.750,00 (NOVENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.



CONSIDERANDO a Emenda Impositiva de nº 08, 85, 145, 164, 200, 226, 254 e 281 de 2025 da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

CONSIDERANDO o Ofício nº 016/2026/ASBAVI onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o referido recurso.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela referida Associação quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 98.750,00 (noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais) para a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA – 19.559.671/0001-15.

Art. 3º Determinar que, o referido repasse, seja empenhado no prazo máximo do fim do 1º (primeiro) semestre do exercício de 2026.
Vilhena – RO, 10 de março de 2026.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

RESOLUÇÃO Nº 17/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ NO VALOR DE R\$ 50.980,03 (CINQUENTA MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

CONSIDERANDO as Emendas Impositivas de nº 119, 128, 176, 232 e 259 de 2025 da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

CONSIDERANDO o Ofício nº 018/2026/AYJ onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o referido recurso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela referida Associação quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 50.980,03 (cinquenta mil novecentos e oitenta reais e três centavos) para a ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ – 17.525.385/0001-03.

Vilhena – RO, 10 de março de 2026.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

RESOLUÇÃO Nº 18/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO NO VALOR DE R\$ 169.980,03 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

CONSIDERANDO a Emenda Impositiva de nº 13, 63, 94, 107, 144, 165, 197, 225, 252 e 280 de 2025 da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

CONSIDERANDO o Ofício nº 011/2026/AAMPD onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o referido recurso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela referida Associação quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 169.980,03 (cento e sessenta e nove mil novecentos e oitenta reais e três centavos) para a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO – 30.432.206/0001-51.



Art. 3º Determinar que, o referido repasse, seja empenhado no prazo máximo do fim do 1º (primeiro) semestre do exercício de 2026.
Vilhena – RO, 10 de março de 2026.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022

Processo Administrativo nº 17/2022

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV. Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.081.573/0001-07.

Contratado: IRMÃOS GIRIOLI COMÉRCIO EIRELLI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.575.205/0001-63.

Objeto: Contratação de Empresa especializada manutenção e hospedagem do site eletrônico oficial do IPMV, para atender as demandas do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV em conformidade com o Contrato nº 002/2022 constantes no Processo Administrativo nº 17/2022. As despesas decorrentes deste Termo seguem na programação orçamentária:

ÓRGÃO: 16 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena; da Unidade Orçamentária: 16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, Função: 122 - Administração; Fonte de Recurso: 18020000 – Recursos Vinculados RPPS – Taxa Administrativa; Projeto Atividade – 2.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 9.686,40 (nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Prazo: 12(doze) meses.

Data: 10.03.2026

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002/2026.

O Conselho Escolar da Escola Professora Aparecida da Silva, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Material de Expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: Arlindo Rebelatto, nº 6344, bairro Setor 23, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 12 de março de 2026, pontualmente às 15h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 09 de março de 2026.

Presidente do Conselho Escolar Professora Aparecida da Silva
Margarete Borges dos Santos

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 004/2026.

O Conselho Escolar da Escola Professora Aparecida da Silva, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: Arlindo Rebelatto, nº 6344, bairro Setor 23, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 12 de março de 2026, pontualmente às 16h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 09 de março de 2026.

Presidente do Conselho Escolar Professora Aparecida da Silva
Margarete Borges dos Santos

**ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS**

Unidade Escolar: Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin

Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
01	GÁS ENGARRAFADO	Para atender a necessidade da cozinha desta instituição
02	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Considerando que a manutenção da regularidade é uma tarefa de enorme complexidade e que não dispomos de pessoa qualificada para realização do trabalho, justificamos a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço.
03	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	São desenvolvidas atividades impressas que auxiliam diariamente nossos educandos, auxiliando na aprendizagem de matemática, língua portuguesa, arte, ensino religioso, ciências, geografia e etc. Sendo ainda necessárias às aquisições de toner para atender a demanda do departamento pedagógico em impressão de atividades avaliativas e materiais para recuperação dos alunos, em especial atender a demanda de impressões coloridas de acordo com a especificidade destes alunos
04	MATERIAL DE EXPEDIENTE	São desenvolvidas diariamente pelo seu corpo docente e ofertado aos alunos diversas atividades que os auxiliam na aprendizagem de matemática, língua portuguesa, artes e etc.
05	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	Aquisição do material de limpeza a ser utilizado na higienização do espaço da cozinha e materiais de higiene pessoal a serem utilizados nos banheiros da Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin.
06	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Material destinado a manutenção da instalação elétrica, iluminação interna e substituição de tomadas, lâmpadas, pilhas e baterias, interruptores e proteção de aparelhos.
07	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO MÁQUINAS EQUIPAMENTOS	Para atender a necessidade de manutenção nos aparelhos de ar condicionado desta instituição de ensino.
08	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Manter os ambientes organizados. Os utensílios domésticos são utilizados para realizar tarefas de limpeza e organização da escola.
09	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (jogos pedagógicos e livros de literatura infantil)	Auxiliar os educadores a passar seus conhecimentos de forma divertida para as crianças e aquisição de livros de literatura infantil para atender ao programa criança alfabetizada.
10	DEDETIZAÇÃO	Eliminar ou controlar a escola de insetos indesejados, como baratas, formigas, mosquitos, pulgas, carrapatos, percevejos, traças e outros, que podem causar problemas de saúde, danificar propriedades, contaminar alimentos ou simplesmente causar incômodo
11	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Considerando o desgaste das instalações, faz-se necessário aquisição de material para que seja dada manutenção nos banheiros, nas fechaduras das portas e no piso e instalação de película de insulfilm na janelas todos estes reparos serão para melhorar o espaço físico para que este seja um espaço facilitador da aprendizagem e do desenvolvimento.
12	MATERIAL DE COPA E COZINHA	A cozinha desta instituição de ensino manipula e prepara a alimentação escolar dos alunos, o que faz que seja necessário a aquisição de materiais para armazenamento, manipulação e preparo dos alimentos.
13	MOBILIÁRIO EM GERAL	Compra de mobiliário para suprir a necessidades desta instituição de ensino.
14	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	Faz-se necessário a aquisição de utensílios para a reposição e equipar a escola.
15	DEDETIZAÇÃO	Eliminar ou controlar a escola de insetos indesejados, como baratas, formigas, mosquitos, pulgas, carrapatos, percevejos, traças e outros, que podem causar problemas de saúde, danificar propriedades, contaminar alimentos ou simplesmente causar incômodo.
16	RESERVA DE EMERGÊNCIA	Faz-se necessário a reserva de emergência para atender demandas urgentes e não projetadas que aparecerem.

Local e Data: VILHENA – RO 10 MARÇO DE 2026

Razão Social da Unidade Executora: CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN - CNPJ:00.697.502/0001-13

SILMARA DE FARIAS HOLANDA
Nome e Assinatura do diretor da Escola

**ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS**

Unidade Escolar: E.M.M.E.I.E.F. Iquezinha

Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
01	Serviços técnicos profissionais (Contabilidade)	Prestação de serviços de contabilidade.
02	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Diversos	A necessidade de manutenção periódica nos equipamentos de climatização, a fim de manter o conforto térmico nas salas de aula para os alunos e secretaria escolar.
03	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados	Serviços de manutenção nas impressoras que são utilizadas para fins de impressão de documentos e atividades pedagógicas
04	Gás engarrafado/ recarga anual de extintores	Manter a segurança e prevenir contra incêndio.
05	Material de Limpeza e produção de Higienização	Materiais de suma importância para manter o ambiente escolar limpo e higienizado.
06	Material de expediente	Materiais de suma importância para o bom desenvolvimento do trabalho da secretaria e do trabalho pedagógico.
07	Coleções e Materiais Bibliográficos (Livros de Literatura Infantil)	Aquisição de livros de literatura infantil para alfabetização
08	Material de processamento de Dados (toner e tinta para impressora)	Aquisição de Toner e tinta para as impressoras que atendem à demanda administrativa e pedagógica como impressão de atividades e avaliações bimestrais e outras.
09	Material para manutenção de bens imóveis	Fazer pequenos reparos como troca de torneiras, canos, fios, portas, tintas para pintura de muro, lâmpadas, fechaduras e afins)
10	Material para manutenção de bens móveis	Necessário para fazer pequenos reparos.
11	Material elétrico e eletrônico	Necessário para manutenção elétrica da escola
12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	Necessário para aquisição de eletrodoméstico para a escola.(Geladeira, umidificador, etc.)
13	Material de copa e cozinha	Manter a praticidade de preparar as refeições do alunos, proporcionando assim, uma cozinha equipada, organizada e limpa.
14	Serviços de limpeza e conservação	Para manter a escola limpa e organizada.
15	Mobiliário em geral	Utilizar para eventos na escola, reuniões e programações pedagógicas (armário, cadeiras e mesas de plástico).
16	Material educativo e esportivo (brinquedos educativos)	Auxiliar os educadores e passar seus conhecimentos de forma divertida/lúdica e produtiva para as crianças.
17	Reserva de Emergência	Faz-se necessário a reserva de emergência para atender demandas urgentes e não projetadas que aparecerem.

Local e Data: Vilhena, 10 de março de 2026

Razão Social da Unidade Executora: Conselho Escolar da Escola Municipal Multisseriada Iquezinha - CNPJ: 01.279.410/0001- 86

Eliane Zulian Simonetto
Decreto 66 170/2025
Nome e Assinatura do diretor da Escola

ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

Conselho Escolar: Escola Municipal de Educação Omar Godoy

Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
01	Gás engarrafado	Destinado ao preparo da merenda escolar, garantindo alimentação adequada e diária aos alunos; Preservar a segurança e prevenir contra incêndios.
02	Serviços Técnicos Profissionais	A contratação de um contador é para garantir a correta aplicação dos recursos financeiros, o cumprimento das exigências legais e adequada prestação de contas aos órgãos competentes, garantir que a escola atenda às normas fiscais, tributárias e às exigências dos órgãos públicos, evitando multas, bloqueio de recursos ou pendências legais.
03	Material de Limpeza e Produção de Higienização	Para garantir a limpeza, organização e conservação dos espaços escolares, assegurando ambientes adequados, seguros e favoráveis ao ensino, aprendizagem e recreação dos alunos.



04	Material de Expediente	Aquisição de material de expediente é para atender às atividades pedagógicas e administrativas da escola, garantindo seu funcionamento adequado.
05	Material Hospitalar	A aquisição de materiais hospitalares e itens de primeiros socorros é necessária para assegurar atendimento imediato e adequado a situações comuns no ambiente da educação infantil, garantindo a segurança e o bem-estar das crianças.
06	Material de Processamento de Dados	Aquisição de toner e manutenção de impressoras será para garantir o funcionamento dos setores administrativos e pedagógicos da escola.
07	Material Elétrico e Eletrônico	A aquisição de lâmpadas, tomadas e demais materiais elétricos e de manutenção predial é indispensável para garantir o pleno funcionamento das instalações, assegurando condições adequadas de iluminação, segurança e uso contínuo dos espaços.
08	Material para Manutenção de Bens - Imóveis	São necessários esses itens para garantir a conservação, segurança e funcionalidade da estrutura física da escola. Esses materiais permitem a manutenção preventiva e corretiva dos espaços, assegurando ambientes adequados para ensino, aprendizagem e recreação dos alunos.
09	Manutenção e Conservação de Equipamentos	Serviços de manutenção, limpeza e conservação de aparelhos de ar condicionado, reparo de peças, gás e instalação, para o bom funcionamento dos equipamentos de climatização desta unidade escolar.
10	Manutenção e Conservação de Bens - Imóveis.	Prioridade para a segurança e funcionamento do imóvel.
11	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	A aquisição de tecidos e aviamentos são essenciais para as atividades pedagógicas de artesanato, trabalhos manuais e projetos educativos da escola, contribuindo para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e aprendizado dos alunos.
12	Material de Cama, Mesa e Banho	A aquisição deste material é para atender às necessidades básicas dos alunos.
13	Peças não incorporáveis a imóveis	Será para garantir conforto, controle de luminosidade e privacidade nas salas de aula e demais ambientes da escola, proporcionando condições adequadas para o ensino, aprendizagem e atividades escolares.
14	Serviços de Limpeza e Conservação.	Serviços de jardinagem, incluindo roçagem, poda de árvores, eliminação de mato com herbicida, roçada mecânica nas áreas interna e externa, e limpeza de resíduos, são necessárias para garantir a segurança, higiene, organização e estética do terreno, prevenindo acidentes e promovendo um ambiente saudável para crianças e servidores.
15	Aparelhos e Utensílios Domésticos.	Manter os ambientes organizados. Os utensílios domésticos são utilizados para realizar tarefas de limpeza e organização da escola.
16	Mobiliário em geral	A compra de mobiliários será para atender às necessidades dos alunos, professores como por exemplo: Para eventos, reuniões e atividades pedagógicas.
17	Material de Copa e Cozinha	A prioridade de compra destes materiais de copa e cozinha é determinada por diversos fatores, a necessidade, a higiene e a segurança para o preparo das refeições dos alunos.
18	Material Educativo e Esportivo	A aquisição de materiais educativos como livros de literatura infantil; materiais esportivos, tais como: bolas, petecas, bambolês, cordas, colchonetes e demais itens, são destinados às atividades recreativas e psicomotoras, fazendo-se necessária para o desenvolvimento integral das crianças da Educação Infantil.
19	Manutenção e Conservação de Equipamentos (impressoras)	Serviços de manutenção nos computadores e impressoras que são utilizadas para imprimir documentos e atividades pedagógicas.
20	Material de Sinalização Visual e afins	Aquisição de materiais de sinalização para melhorar a segurança e organização em áreas de circulação.
21	Reservas emergenciais	Reserva destinada para eventuais imprevistos.

Local e Data: Vilhena, 10/03/2026

Razão Social da Unidade Executora: Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Omar Godoy - CNPJ: 18.454.265/0001-25

Jocinei Alves Andrade dos Santos
Nome e Assinatura do diretor da Escola

ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

Unidade Escolar Conselho Escolar Escola Municipal Infantil Santa Luzia

Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13KG	Atender diariamente a cozinha no preparo da merenda escolar.



02	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Prestação de serviços de contabilidade e escrituração do conselho escolar.
03	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	Manter a limpeza diária das salas de aula, refeitório, bem como de todo o espaço escolar.
04	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – TONNER E TINTAS PARA IMPRESSORA	Toner e tintas de impressora para atender o setor administrativo e pedagógico. Manter as impressoras funcionando e melhorar a qualidade do ensino.
05	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS – AR CONDICIONADO	Manter a higienização e manutenção dos aparelhos de ar condicionado traz qualidade do ar, e o bom funcionamento do equipamento.
06	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Atender a demanda de impressões de documentos das atividades administrativas e pedagógicas, projetos, apostilados, avaliações internas e externas e etc.
07	MOBILIÁRIO EM GERAL	Estantes e armário de aço, para organização do espaço pedagógico, bem como a guarda de documentos em geral.
08	MATERIAL HOSPITALAR	Compor o kit de primeiros socorros do serviço de orientação da escola é necessário o material de consumo assim como atadura, curativos e compressas, termômetro.
09	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, DEDETIZAÇÃO	Limpeza do pátio, poda de arvores, corte de grama, retirada de entulhos.
10	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Material destinado a facilitar a comunicação em eventos da escola, tais como (festa cultural, culminância de projetos e eventos com a comunidade escolar).
11	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Material destinado a melhorar o atendimento dos nossos alunos.
12	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	Aquisição de materiais destinados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, especialmente nas aulas de Educação Física (bolas, brinquedos educativos, cones, petecas, cordas e afins).
13	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	Tecidos e materiais afins para confecção de cortinas para todas as salas de aula, tecido para confecção de beca para realização da formatura dos Prés II.
14	RESERVA DE EMERGÊNCIA	Faz-se necessário a reserva de emergência para atender demandas urgentes e não projetadas que aparecerem.

Local e Data: Vilhena, 06 de março de 2026

Razão Social da Unidade Executora: Conselho Escolar Escola Municipal Infantil EMEI Santa Luzia - CNPJ:04.355.359.0001-32

Vânia da Costa Rodrigues Lima
Nome e Assinatura do diretor da Escola



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 46, DE 10 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCAS SOARES DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026, referente ao 1º quinquênio, relativo ao período aquisitivo de 23/06/2020 a 22/06/2025, do servidor público municipal LUCAS SOARES DA SILVA, Matrícula no 400055, detentor do cargo de provimento efetivo de Analista Parlamentar, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, lotado na Diretoria Legislativa, conforme o Processo de Recursos Humanos no 36/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 47, DE 10 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL MAYARA TAMA SATO NEGRI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade, no período de 04/03/2026 a 1º/06/2026, referente ao 1º quinquênio, relativo ao período aquisitivo de 08/06/2020 a 07/06/2025, da servidora pública municipal MAYARA TAMA SATO NEGRI, Matrícula no 400045, detentor do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo - Letras, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, Referência: III, lotada na Diretoria Legislativa, conforme o Processo de Recursos Humanos nº 36/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 48, DE 10 DE MARÇO DE 2026

EXONERA A SERVIDORA THAIS KLEINERT FEITOSA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 6 de março de 2026, THAIS KLEINERT FEITOSA, Matrícula 500434, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II, Símbolo: CPC-4, lotada no Gabinete do Vereador Anderson Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Presidente



PORTARIA Nº 49, DE 10 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA DANIELLA LIMA SANTIAGO BELLI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 07, de 24 de outubro de 1996,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 14 (quatorze) dias de Licença para tratamento de saúde de pessoa da família, no período de 04/02/2026 a 17/02/2026, à servidora pública municipal DANIELLA LIMA SANTIAGO BELLI, Matrícula no 400005, detentora do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Médio, Símbolo: CPE-3, lotada na Diretoria Legislativa, conforme o Processo de Recursos Humanos nº 50/2026/CVMC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Vereador Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
EVERALDO TEIXEIRA PENA

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**